



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PROCESSO Nº112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1544/ 2023 e LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

1

Critério de julgamento do Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM ”
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, para atender as secretarias de Administração e Educação. Conforme descrição no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	25 de Agosto de 2025
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:30 às 17:30 - Horário local.
LOCAL:	Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br , local “ Licitações ” ou solicitando pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

2

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, através do Pregoeiro designado pela portaria nº. 294/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, para atender as secretarias de Administração e Educação. Conforme descrição no Termo de Referência, com critério de julgamento do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal nº 1544/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações online – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou no email licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 25 de Agosto de 2025 às 9:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 25 de Agosto de 2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto - Registro de Preços para Futura e Eventual– **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**, para atender as secretarias de Administração e Educação. Conforme descrição no Termo de Referência, deste edital.



- 1.1 A Aquisição do Objeto será conforme a necessidade das secretarias de Administração e Educação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do segmento e **ramo de atividade, pertinente** (da mesma natureza) do **objeto da licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues via eletrônico.

2.7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
---------	---------	----------	----------	--------------

2.8 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

2.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objetos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objetos ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de objeto que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
 - b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, a



ser definidos as rubricas orçamentárias pelas secretária conforme a necessidade e disponibilidades de recursos das mesmas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.5

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA

7

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no site www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da constituição;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;



5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou objetos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, NÃO É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para os itens ofertados.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances **Menores** e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br



8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1, a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto na tabela do Anexo I deste edital.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem



classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

12

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 10 (minuto) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, Os documentos de habilitação deverão ser enviados via sistema após encerrado a fase de lance.

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).



11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Porto Alegre do Norte, situado na Rua Tocantins nº 1173 – Setor Três Irmão, CEP 78655-000, Porto Alegre do Norte /MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao objeto de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto/produto ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim



sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA HABILITAÇÃO

15

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – caso tenha.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

12.6. OS LICITANTES, DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E



TRABALHISTA, BEM COMO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS ADIANTE.

12.16.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

16

I –declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**conforme modelo Anexo III**)

II –declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV**)

III – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo Anexo IV**)

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**conforme modelo Anexo IV**)

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termo da lei MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Ou) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de14/12/2006 (conforme modelo Anexo V deste edital)

VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, (**conforme modelo Anexo III**);

VIII - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

12.6.2 Documentação relativa À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. a) Documento de identidade dos representantes legal da empresa (anexar junto aos documentos de habilitação);



II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de condição de Micro empreendedor individual (CCMEI) conforme o caso; ou

III. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII Caso os documentos acima citado sejam apresentados na fase de credenciamento não será necessário constar no Envelope “Documentos de Habilitação” observadas as regras do procedimento eletrônico.

12.6.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- IV. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Objeto (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

12.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade. (AUTOR E REU)
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Demonstrativos: (Termo de abertura e encerramento, recibo de entrega, Balanço patrimonial , DRE, livro diário, índice de liquidez)-**ademais conforme** legislação que as regulamenta.

A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

18

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III. **E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA MEI: QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

1) As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar:

1a) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

1b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

IV. *Empresas MEI com abertura dentro do exercício financeiro 2023 não é obrigada a apresentar a declaração de faturamento III 1a);*

12.6.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão simplificada da junta com emissão não superior a 30 dias da data do certame;

Qualificação Técnica:

Para participar deste Pregão, as licitantes deverão comprovar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestados ou contratos de fornecimento de equipamentos de informática (notebooks) para órgãos públicos ou privados.
2. Declaração formal de que os notebooks atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
3. Certificados de qualidade ISO 9001 ou outros reconhecidos no mercado para equipamentos de informática.
4. Garantia mínima de 12 meses para os notebooks e assistência técnica dentro do prazo de garantia.



12.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), e Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

12.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.18. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.19. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

12.19.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

12.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



12.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21

12.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.28. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro – exceto a declaração do item **12.6.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: II**

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT

Pregão Eletrônico nº34/2025

Ao Departamento de Licitação

Rua Tocantins nº 1173 Setor Três Irmão CEP: 78655-000

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao objeto de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.1 – Ocorrendo atraso, caso o licitante tenha despachado o envelope apresentar



comprovante de despacho ou protocolo de rastreamento, o qual será dilatado o prazo de entrega por igual período.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos objetos

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela secretaria de Administração e Educação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Porto Alegre do



Norte/MT.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Objeto e/ou a nota de empenho, a qual poderá ser enviada também por email;

19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86 ;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;



19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes



do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

21.7 – Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;



24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretarias Municipais e, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Serão recusados os materiais/ refeições que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.

25.8. As refeições deverão ser servidas no local do estabelecimento da licitante vencedora e as marmitas entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte no local da entrega se for o caso e dever-se-á observar as normas de conservação dos produtos.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento das Refeições ofertando produtos de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

26 - DO PAGAMENTO

26.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos objetos prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.3. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.3.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



26.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.3.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.3.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quarto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Quinto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

28 – DOS OBJETOS

28.1. A entrega dos notebooks deverá ser realizada conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a entrega inicial prevista para 15 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

28.2. Prazo de Entrega:

- O prazo máximo para entrega de cada lote será de até 15 dias úteis após a solicitação por parte da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, conforme a demanda específica, sendo que a **Ordem de Fornecimento** será emitida conforme a necessidade do Município.
- O prazo de entrega será considerado cumprido quando os produtos forem entregues nas dependências do Município, devidamente acondicionados, com as devidas **nota fiscal** e **termo de recebimento** assinados pela autoridade competente.

28.3. Entrega Parcial:



- A **entrega parcial** poderá ser permitida, desde que esteja expressamente autorizada pela administração pública, respeitando sempre as quantidades mínimas e a ordem cronológica de solicitação.

28.4. Condições de Embalagem:

- Os notebooks deverão ser entregues em **embalagem adequada** que assegure sua integridade durante o transporte, respeitando as normas de segurança e proteção contra danos. A embalagem deverá ser identificada com as informações do produto, como modelo, número de série e características principais.

28.5. Conformidade com as Especificações:

- Os notebooks entregues deverão estar em **conformidade estrita** com as **especificações técnicas** detalhadas no Termo de Referência, tanto em termos de desempenho quanto de marca e modelo.
- O fornecedor deverá comprovar a **adequação do produto** por meio de documentos que garantam que o notebook atenda às especificações de fábrica, como manuais, certificados de qualidade e demais documentos necessários.

28.6. Testes e Inspeções:

- A Secretaria de Administração e/ou Educação se reserva o direito de realizar testes e inspeções nos produtos entregues, para garantir que atendem às condições de **qualidade, especificações e funcionalidade** descritas no Termo de Referência.
- Caso algum notebook não atenda aos requisitos estabelecidos, o fornecedor será notificado para realizar a **substituição ou reparo** do produto, sem custos adicionais para o Município, em um prazo máximo de 15 dias.

28.7. Assistência Técnica e Garantia:

- O fornecedor deverá garantir **assistência técnica** para os notebooks durante o período da **garantia mínima de 12 meses**, com cobertura para reparos ou trocas de componentes defeituosos.
- A empresa fornecedora deverá indicar um **ponto de atendimento autorizado** ou fornecer informações de contato para suporte remoto durante o período de garantia.

28.8. Penalidades por Descumprimento:

- Caso o fornecedor não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue produtos em desacordo com as especificações, estará sujeito a penalidades conforme o disposto no **capítulo de penalidades** deste edital, podendo incluir **multa** ou até a **rescisão do contrato**.

28.9. Obrigações do Fornecedor:



- O fornecedor deverá garantir que a entrega e a instalação, quando aplicáveis, sejam realizadas por **pessoal qualificado**, de acordo com as normas de segurança e conformidade com as exigências técnicas.
- O fornecedor se compromete a fornecer todas as **informações técnicas** sobre o uso, manutenção e configurações dos notebooks, para garantir que o Município possa operar os equipamentos de forma eficiente e segura.

28.10. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva dos notebooks, após verificação e aceitação pelo Município, e será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e do termo de recebimento.
- O pagamento será feito por meio de **ordem bancária** ou **transferência** para a conta bancária indicada pelo fornecedor.

29 - DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

29.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



29.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.2.4 fraudar a licitação

29.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

29.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

29.2.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

29.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.3.1 advertência;

29.3.2 multa;

29.3.3 impedimento de licitar e contratar e

29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

29.4.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;



29.4.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

29.5.1 Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

29.5.2 Para as infrações previstas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado

29.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

29.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

29.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no licitanet.

30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

31 - DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

32.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

32.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:30 às 17:30 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no site www.licitanet.com.br

32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

33 - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Alegre do Norte, 13 de Agosto de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, para atender as secretarias de Administração e Educação. Conforme descrição no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de notebooks é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e administrativas nas referidas secretarias. Com o avanço tecnológico e as crescentes necessidades de modernização, é imprescindível a renovação ou complementação do parque tecnológico atual.

2.2 A **futura e eventual aquisição** através de **registro de preços** visa atender as demandas conforme a necessidade de cada secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, proporcionando agilidade e economia nos processos de compras.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os notebooks a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO) 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: Notebook. 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata. 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente. 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p). 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery. 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica. 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136. 1.8. Garantia de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência. 2. TELA 2.1. Possui tela de 15,6	49	3.978,00	194.922,00



	polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080). 3. PROCESSADOR 3.1. 10 núcleos físicos, 16 threads e 20MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de 4.6GHz. 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura. 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência. 3.5. Processador com performance de 22.000 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. 3.6. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i7-12650H, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. 4. MEMÓRIA 4.1. 8GB DDR4 ou superior. 5. ARMAZENAMENTO 5.1. Possui instalado internamente uma unidade SSD com capacidade de 256GB com conexão M.2 NVMe. 6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE 6.1. Wi-Fi e Bluetooth. 6.2. Possui conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais). 6.3. Possui 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de 4,8Gb/s. 6.4. Possui porta USB do tipo C. 6.5. Possui porta HDMI.			
2	COMPUTADOR DESKTOP CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE •GABINETE MID TOWER FABRICADO DE AÇO SPCC 0.5MM; •BOTÕES POWER, RESET E LED; •LATERAL DE VIDRO TEMPERADO 3MM; •PLACA MÃE SUPORTADA M-ATX, M-	01	2.707,00	2.707,00



ITX; •BAIAS 1 X HDD, 2 X SSD; •SLOTS DE EXPANSÃO 4; •ENTRADAS 1 X ÁUDIO HD, 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0; •VENTOINHAS SUPORTADAS INFERIOR: 2 X 120MM, LATERAL: 2 X 120MM, SUPERIOR: 2 X 120MM, TRASEIRA: 1 X 120MM; •WATER COOLER SUPORTADO SUPERIOR: 240 MM, TRASEIRA: 120 MM; •ALTURA MÁXIMA DO COOLER DA CPU 160 MM; •COMPRIMENTO MÁXIMO DA VGA 320 MM; •RADIADOR FRONTAL + VENTONHA (ESPESSURA) 125 MM; •RADIADOR SUPERIOR + VENTONHA (ESPESSURA) 125 MM; •RADIADOR TRASEIRO + VENTONHA (ESPESSURA) 125 MM; •DIMENSÕES 350 X 270 X 350 MM; •FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA AO GABINETE, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, 800W FULL MODULAR, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136 •COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE. MEMÓRIA •02 MEMÓRIA RAM 16GB (1X16GB) DDR5 5200MHZ.			
---	--	--	--



PLACA DE VÍDEO •PLACA DE VÍDEO NVIDIA MSI GEFORCE RTX 4060 •PLACA DE VÍDEO NVIDIA MSI GEFORCE RTX 4060, VENTUS 2X OC WHITE; •INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BITS; •MEMÓRIA 8GB GDDR6; •VELOCIDADE DE MEMORIA 17 GBPS; •INTERFACE I/O 3 X DISPLAYPORT 1.4A, 1X HDMI 2.1A E SUPORTE HDCP 2.3; VERSÃO DIRECTX MICROSOFT DIRECTX 12 ULTIMATE; •VERSÃO OPENGL 4.6; •CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO RECOMENDADA 550W; •DIMENSÃO DO PRODUTO 199 X 120 X 41MM. PLACA MÃE •PLACA MÃE B650 DDR5; •SOQUETE AMD AM5; •CHIPSET AMD B650; •MEMÓRIA RAM COMPATÍVEL DDR5; •SLOTS DE EXPANSÃO 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA MODO X16), 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA MODO X8/X4) 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 (SUPORTA MODO X4) 2 X SLOTS PCIE 4.0 X1. PROCESSADOR •PROCESSADOR AMD RYZEN 9 9900X; •CACHE 76MB; •4.4GHZ (5.6GHZ MAX TURBO), AM5;			
---	--	--	--



•COM 12 NÚCLEOS E 24 FIOS DE PROCESSAMENTO; •COM RESFRIADOR DE ALTO DESEMPENHO E DESBLOQUEADO; MONITOR •02 MONITORES DE VÍDEO 24”; •LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT; •TAMANHO DE 23,8” NA DIAGONAL; •FORMATO 16:9; •RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ; •BRILHO DE 250 CD/M²; •CONTRASTE ESTÁTICO DE 3000:1; •TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 12MS (CINZA A CINZA NORMAL), 8MS (CINZA A CINZA RÁPIDO); •INTERFACE DIGITAL; •FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA; •ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E TOMADA COM PINOS REDONDOS; •BASE COM AJUSTE DE ALTURA (AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO)); •PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; •SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA; •CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO, HDMI, VGA.			
--	--	--	--



SISTEMA OPERACIONAL •ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR). •O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. •O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD, EM SEU SITE. TECLADO •ALFANUMÉRICO - ABNT II. •CONECTOR USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO. MOUSE •TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM. •RESOLUÇÃO DE 1000 (MIL) DPI OU SUPERIOR. •MOUSE USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO. •DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD. GARANTIA •12 MESES			
---	--	--	--

- **Sistema Operacional:** Windows 10 ou superior, original e licenciado.
- **Conectividade:** Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0.
- **Portas:** 1x USB-C, 2x USB 3.0, 1x HDMI, 1x RJ45, 1x fone de ouvido/microfone.
- **Bateria:** Mínimo de 8 horas de autonomia.
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses com cobertura de defeitos de fábrica e assistência técnica nacional.
- **Outros requisitos:**



- Teclado com layout ABNT2.
- Webcam de alta definição.
- Peso máximo de 2 kg.
- Preferência por modelos que possuam certificação de eficiência energética.

3.2 A empresa fornecedora deverá fornecer todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do notebook, como **carregadores e manuais de usuário**.

4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1 A quantidade de notebooks a ser adquirida será definida de acordo com as necessidades das Secretarias de Administração e Educação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços..

4.2 O Município poderá adquirir quantidades maiores ou menores, conforme a necessidade de cada Secretaria.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos notebooks será de 15 **dias úteis**, contados a partir da **ordem de fornecimento** emitida pela Secretaria de Administração ou Educação.

5.2 A entrega deverá ser feita no endereço indicado pela Secretaria de Administração ou Educação, ou em local previamente acordado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

6.1 O recebimento dos computadores será realizado pela Comissão de Recebimento ou por servidor autorizado da Secretaria de Administração, Agricultura ou Educação.

6.2 Os notebooks serão inspecionados para verificar:

- A conformidade com as especificações técnicas.
- A integridade física do produto.
- Se o sistema operacional está corretamente instalado e licenciado.

6.3 Caso algum notebook não atenda às especificações ou apresente defeito, a empresa fornecedora será notificada e deverá proceder com a substituição ou reparo no prazo de **15 dias**.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os notebooks fornecidos devem ter **garantia mínima de 12 meses**, coberta por defeitos de fábrica e problemas de desempenho relacionados ao hardware.



7.2 Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá disponibilizar **assistência técnica** e **suporte remoto** para os notebooks entregues, de forma a garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 **dias após a entrega** dos notebooks e a verificação de sua conformidade, mediante a apresentação da **nota fiscal** e do **termo de recebimento**.

8.2 O pagamento será efetuado via **transferência bancária** para a conta indicada pelo fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor se compromete a entregar os notebooks conforme as especificações descritas no Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

9.2 O fornecedor deverá garantir o **suporte técnico** durante o período de garantia e disponibilizar **assistência técnica** em território nacional.

9.3 O fornecedor deverá manter o **estoque suficiente** para atender a demanda do Município, assegurando a entrega no prazo estipulado.

9.4 O fornecedor será responsável pela **substituição** de quaisquer equipamentos que apresentem **defeitos de fabricação** ou não atendam às especificações descritas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O Município se compromete a:

- Emitir a **ordem de fornecimento** dentro do prazo estabelecido.
- Realizar a **verificação da conformidade** dos notebooks entregues.
- Efetuar o pagamento conforme os termos do contrato, após a verificação da conformidade das entregas.

11. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

11.1 O fornecedor que não cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência estará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Multa** por atraso na entrega.
- **Suspensão temporária** de participação em licitações.
- **Rescisão do contrato** e aplicação de multa por descumprimento contratual.



4- DO BALIZAMENTO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação: 120-04.001.12.365.0003.1022.4.4.90.1.500.1001000 - R\$ 63.648,00 (Educação)
Dotação: 124-04.001.12.122.0003.1021.4.4.90.1.500.1001000 - R\$ 119.340,00 (Educação)
Dotação: 125-04.001.12.122.001.1013.4.4.90.1.500.1001000 - R\$ 7.956,00 (Educação)
Dotação: 131-03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.1.500.0000000 - R\$ 3.978,00 (Administração)
Dotação: 134-06.001.20.122.0001.2018.4.490.1.500.0000000 – R\$ 6.649,80 (Agricultura)

5- DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os objetos deverão ser prestados no Município de Porto Alegre do Norte, conforme plano de ação obra, podendo ser prestados em horários diferentes desde que comunicado com antecedência aos prestadores de objeto.
- 5.2 A prestação dos objetos será conforme a necessidade da secretaria, conforme nota de autorização, e é de responsabilidade da prefeitura e da empresa contratada o preenchimento do **diário**
- 5.3. O objeto será recebido, ficando a verificação das conformidades e posterior comunicação de problemas a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 5.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, se apresentar aspectos não adequados para um objeto de qualidade, devendo ser notificado de imediato o Prestador dos Objetos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada e ordem de objeto tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.
- 6.2 O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.
- 6.3 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;
- 6.4 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não



implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Os objetos serão acompanhados e fiscalizados, pelos servidores: a ser designado pela secretaria de obras.

8. AS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A **contratante** obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do objeto

8.2 A **contratada** obriga-se a:

8.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gerenciador.

8.2.2. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;

8.2.5. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.



8.2.6. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. 8.2.11.

A fiscalização da execução do objeto pelo Órgão Gerenciador, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos objetos prestados.

9- DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

9.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA-

sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021](#).

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



9.3 A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10- DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

11.1.2 Para fins de habilitação as regras estarão definidas em edital;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal Porto Alegre do Norte, departamento de licitação, por escrito, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no email licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ou pelo telefone: (66) 35691210 ou 1226.

Porto Alegre do Norte, 13 de Agosto de 2025

Valdisson dos Santos Barbosa
Secretário de Administração e Finanças

Elenir Afonso da Silva
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

49

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:..... Município:

Estado:.....CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

50

A

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 – Prefeitura de Porto Alegre do
Norte/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declaramos para os devidos fins que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS CONJUNTA COM DEMAIS DECLARAÇÕES CONFORME
EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/21**

(papel timbrado da empresa)

51

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

I – declaramos de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II – declaramos de que nossa
proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhis-
tas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

III – declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento/entrega das obrigações objeto da licitação

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(representante legal, RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

52

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

53

O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.672/0001-28 com sede administrativa a Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Carlos Roberto Tomazetto**,

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 473242 SSP/MT e do CPF nº. 204.895.361-15, residente e domiciliado a Rua Carajás nº 580, Jardim Alvorada, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. /2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. xx/2025, pregão Eletrônico nº xx/2025 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual- PRESTAÇÃO DE OBJETO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: Perímetro Urbano Porto Alegre do Norte – Entr.º MT-412, Sub Trecho: com extensão de 15 km. As despesas decorrentes da prestação dos objetos correrão à conta de recursos decorrente do **Convênio 0979/2023**, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso

ITEM	DESCRIÇÃO						

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS OBJETOS

2.1. A realização do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante ordem de objeto fornecida pelo município de Porto Alegre do Norte/MT, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

2.1.1. A contratada deverá realizar o objeto imediatamente após a ordem de objeto recebida.

2.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

2.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

2.4 O recebimento não excluirá a Prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2024;

2.5. A Prestadora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do OBJETO prestado;

2.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a ordem de objeto executado em desacordo com a Ordem de Objeto e com as normas deste Edital;

2.7. Para os casos de rejeição do OBJETO será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

2.8. Para o OBJETO rejeitado será dado prazo para nova execução do mesmo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Ordem de Objeto;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos objetos correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferências serão empenhadas na dotação orçamentária conforme necessidade de da Secretaria Viação e obras publicas, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s),



antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do objeto.

Dotação: 115.07.004.15.451.0013.1118.4.4.90.1.701.00000000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada ordem de fornecimento/objeto tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os objetos entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.



7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

56

CLÁUSULA OITAVA- CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entregados objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A entrega dos objetos será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores das Secretarias:
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Porto Alegre do Norte e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de objeto representado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



- b) **MULTA POR ATRASO** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021](#).
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- d) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos.

10.1

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Atado Registro de Preços, por imposição de pena-lidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2 As sanção

prevista na alínea “b” e “c”, do subitem

11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, em despacho fundamentado do seu Gestor.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a ordem de objeto no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Porto Alegre do Norte, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:
FORNECEDOR REGISTRADO:
TESTEMUNHAS: